



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.188, de 03 de abril de 2017.

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos e provimentos em comissão dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Deodoro e adota outras providências.


O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de cargos e provimento em comissão do Poder Legislativo, com os respectivos vencimentos, conforme anexo único.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n.º 1.115/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

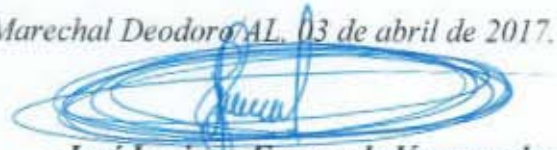
Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2017.



Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2017.



José Luciano França de Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.188 de 03 de abril de 2017

ANEXO ÚNICO
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

• Relação de Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos Vencimentos:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	26	CC1	RS 1.300,00
	13	CC2	RS 1.500,00
	13	CC3	RS 1.800,00
	60	CC4	RS 2.500,00
Chefe de Gabinete	13	CC5	RS 2.760,00
Diretor de Secretaria	01	CC6	RS 2.700,00
Diretor de Patrimônio	01	CC7	RS 2.700,00
Diretor de Pessoal	01	CC8	RS 2.700,00
Diretor Financeiro	01	CC9	RS 5.000,00
Diretor Geral	01	CC10	RS 6.000,00

de